



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

REGISTRO DE PREÇOS

MENOR PREÇO

Procedimento licitatório regido: pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 12/2025, em observância ao que prescreve a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e, ainda, mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório/edital.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MEs / EPPs E MEIs.

Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Abertura da Sessão Pública: Às 8:00 (Oito horas) do Dia 19/05/2026.

Endereço
Eletrônico

As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço <https://app.licitardigital.com.br>

Tártalis Taligierisson Ribeiro Santos
Agente de Contratação (Pregoeiro)



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 22.680.672/0001-28, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, Coração de Jesus - MG, CEP 39.340-000, Isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o regime de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 12/2025 e das exigências estabelecidas neste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, por intermédio do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 36/2025. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

DATA DA SESSÃO: 19/05/2026 (dezenove de maio de dois mil e vinte e seis)

HORÁRIO: 08:00 hrs (Oito horas)

LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL – <https://app.licitardigital.com.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 14/05/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens/lotos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

2.3. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.4. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

2.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

2.4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

2.6. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma licitar digital, por meio do site <https://app.licitardigital.com.br>, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na **PLATAFORMA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br>.

4.2. Na cota destinada à ampla concorrência poderão participar todas e quaisquer empresas, inclusive as beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Na cota reservada e licitação exclusiva, poderão participar apenas Microempresa - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedores Individuais – MEI (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e sediadas em municípios localizados até 90 km de distância de condução até a sede do município de Coração de Jesus(Art. 1º, § 4º do Decreto Municipal de nº. 25/2025).

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.5.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.5.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.5.5. Que estejam sob falência;

4.5.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.6. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que para todos os efeitos legais, atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório ou contratação direta, sob pena das sanções cabíveis;

4.7.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.7.4. Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.7.5. Que não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do órgão ou entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Não é permitida a previsão de preços diferentes para o mesmo item.

6.8. Não serão permitidas propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As propostas apresentadas serão verificadas somente após o encerramento da fase de lances, quando o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

- 7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.
- 7.8.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.9.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.10.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo agente de contratação.
- 7.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15.** Conforme disponibilidade do sistema, o licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 7.16.** O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 7.17.** A Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

7.18. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do agente de contratação aos participantes do certame, publicada no <https://app.licitardigital.com.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.20. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lances serão considerados empatados com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

7.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2. empresas brasileiras;

7.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.27. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos anteriormente.

7.30. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. O agente de contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o agente de contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas)** horas, prorrogáveis por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>);

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP: (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>) ;

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da **PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL** - <https://app.licitardigital.com.br/login>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02:00** horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

9.10.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

9.10.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.10.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.10.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.10.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.10.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.11.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

9.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.11.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de **15 (quinze) minutos**.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito.

10.3. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

10.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

11.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

11.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

11.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

11.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

13.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6. Demais cláusulas referente à gestão da ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

13.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

13.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor

13.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.156 da lei nº 14.133.

13.9. Do Cancelamento dos preços registrados

13.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.9.1.1. Por razão de interesse público;

13.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

14.1. O índice de reajustamento é IGP-M, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.3. Da Negociação de preços registrados:

14.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

14.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

14.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

14.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

14.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

14.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

14.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

14.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo deste edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

17. DO PAGAMENTO.

17.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela Contratada, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

17.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

17.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

17.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à Contratada.

17.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a Contratada deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total a Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

18.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.4. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

18.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços

18.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Coração de Jesus/MG, as sanções administrativas previstas no ITEM 18.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

19.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://app.licitardigital.com.br>

19.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma Licitar digital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

19.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://app.licitardigital.com.br/login>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. É vedado à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

20.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.11. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.11.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da Ata de Registro de Preços ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.13. O Município de Coração de Jesus/MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.13.1. A anulação do Pregão induz à extinção da Ata de Registro de Preços

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.14. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.1. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [Portal Nacional de Compras Públicas](https://www.gov.br/pncp/pt-br) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, [Licitar Digital](https://app.licitardigital.com.br/login) <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Dr. Samuel Barreto, N/S, Centro, Coração de Jesus/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III– MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Coração de Jesus/MG, 06 de maio de 2026.

Guilherme Leal Andrade
Sec. Munic. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Estudo Técnico Preliminar está anexar ao processo e disponibilizado na íntegra, nos endereços eletrônicos: [Portal Nacional de Compras Públicas](https://www.gov.br/pncp/pt-br) <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Licitar Digital <https://app.licitardigital.com.br/login>, e no site do Município <https://coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>.

Coração de Jesus/MG, 06 de maio de 2026.

Guilherme Leal Andrade
Sec. Munic. de Saúde



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E FUNDAMENTAÇÃO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

Conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2. As especificações e quantitativos dos itens encontram-se em anexo;

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. Tratam-se bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.5. Trata-se de fornecimentos contínuos;

1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.7. A contratação será regida pelo nos termos da Lei Nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 12/2025 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

1.8. Os estudos técnicos preliminares constam em anexo;

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária apresentou demanda de que os poços artesianos e tubulares do Município necessitam de reparos e manutenções para continuidade do abastecimento de água na zona rural deste Município. Assim, para resolver a demanda apresentada, faz-se necessária a solução imediata do problema.

2.2. A manutenção preventiva e corretiva dos poços tubulares e artesianos, incluindo limpeza, desinfecção, teste de bombeamento, avaliação da vazão e substituição de componentes danificados é essencial para garantir a continuidade do abastecimento de água, preservar a integridade dos equipamentos e evitar colapsos estruturais ou contaminações.

2.3. A manutenção dos poços artesianos e tubulares no município de Coração de Jesus é uma necessidade urgente e estratégica, especialmente diante do contexto de escassez hídrica que afeta de forma significativa a zona rural da região.

2.4. A zona rural do município enfrenta dificuldades históricas relacionadas ao acesso à água potável, agravadas por períodos prolongados de estiagem, baixa precipitação



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

pluviométrica e a degradação de fontes superficiais. Diante desse cenário, os poços artesianos e tubulares têm se tornado uma das principais, e muitas vezes únicas, alternativas viáveis para o abastecimento de água das comunidades rurais, pequenas propriedades agrícolas, escolas e postos de saúde.

2.5. Portanto, a eficácia desses poços depende diretamente da sua correta operação e manutenção contínua. Sem intervenções técnicas regulares e substituição de equipamentos e peças que se deterioram com o tempo, recuperação de vazão, substituição de bombas e outras peças, os poços tendem a apresentar falhas operacionais, comprometendo não apenas o abastecimento hídrico, mas também a saúde pública local.

2.6. Diante desse cenário, investir na manutenção dos poços existentes é não apenas uma medida técnica recomendável, mas uma ação socialmente responsável e essencial para garantir dignidade, saúde e bem-estar às populações afetadas.

2.7. Serão analisadas, neste contexto, as alternativas disponíveis no mercado para suprir a demanda proposta. Considerando tratar-se da aquisição de peças específicas para manutenção de poços artesianos e tubulares, verifica-se que o atendimento dessa necessidade depende do fornecimento por empresas especializadas, capazes de disponibilizar componentes adequados e compatíveis com os sistemas existentes. Ressalta-se que o Município não dispõe, em seu estoque ou estrutura interna, dos itens necessários para a realização das manutenções demandadas, tornando imprescindível a contratação de fornecedores qualificados para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de abastecimento de água.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de Capacidade Técnica.

3.4. O critério de julgamento será o menor preço por item.

3.5. As formas e critérios de seleção do fornecedor serão as dispostas no edital de pregão eletrônico.

3.6. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.7. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

3.8. As empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda deverão entregar ao Município, em locais determinados na Ordem de Fornecimento, os itens descritos na tabela do tópico 10 deste documento.

3.9. Os itens constantes da Ordem de Fornecimento, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial e deverão ser exatamente como descritos na tabela do tópico 11 deste documento.

3.10. As empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda deverão entregar ao Município, os itens constantes na Ordem de fornecimento, nos locais determinados nessa mesma Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da mesma.

3.11. As Ordens de Fornecimento (Ofs) serão encaminhadas nos emails indicados quando da realização do certame, pelas empresas possivelmente contratadas para atenderem à demanda, não se aceitando a justificativa de não recebimento de OF para atrasos na entrega.

3.12. Quando cabível, os produtos deverão ter selo do INMETRO, e deverão obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis, contendo em suas embalagens rotulo, onde deverá constar os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante e data de validade, para cada item.

3.13. Além dos documentos costumeiramente exigidos a empresa deverá obedecer às normas da ABNT ou outros órgãos cabíveis, contendo embalagem de cada item rotulo, onde conterà os dados de fabricação, empresa, CNPJ e responsável técnico do fabricante, além do selo do INMETRO.

3.14. A empresa contratada deverá apresentar garantia de que os motores e bombas submersas possuem assistência técnica autorizada no estado de Minas Gerais.

3.15. A empresa contratada garantirá assistência técnica autorizada ao produto de forma isenta de quaisquer dispêndios por parte do Município, enquanto durar a garantia do produto, que não será inferior a 12 meses.

3.16. O prazo máximo de entrega será de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF), na qual conterà todas as informações necessárias para o cumprimento da demanda.

3.17. A fixação do prazo de entrega em até 3 (três) dias úteis para as peças e equipamentos destinados à manutenção de poços artesianos e tubulares justifica-se pela necessidade urgente de enfrentamento da situação de escassez hídrica. O Decreto nº 22, de 02 de março de 2026, declarou situação de emergência em razão da seca, evidenciando a gravidade do cenário e a imprescindibilidade de ações imediatas para garantir o abastecimento de água à população. Dessa forma, a celeridade na entrega das peças e equipamentos é medida essencial para viabilizar a rápida execução dos serviços e minimizar os impactos decorrentes da estiagem.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

3.18. Quando da entrega da proposta por parte do fornecedor vencedor, este deverá mencionar a marca do produto cotado, observando, de preferência, a qualidade e as referências indicadas.

3.19. A(s) empresa(s) possivelmente contratada(s) para atender(em) à demanda deverá(ão) entregar ao Município, em sua sede, mediante solicitação prévia e expressa, os itens constantes na tabela do tópico 10.1 deste documento.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de até 03 (três) dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA pela secretaria demandante.

4.2. A entrega dos bens será realizada no endereço constante da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir emissão da OF, conforme solicitado.

4.3. Os itens serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O Município de Coração de Jesus/MG se reserva o direito de não receber os itens em desacordo com o previsto neste Instrumento, podendo rescindir a contratação conforme disposto no Art. 137 da Lei Nº 14.133/2021.

4.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada/detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato/ata.

5. FORNECIMENTO OBJETO

5.1. A Contratada/Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto e/ou prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes nesse Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade, conforme o caso.

5.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato/ata;

5.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

5.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato/ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.6. Na tabela descritiva dos itens ocorre a indicação de alguns modelos e/ou marcas específicos para as peças a serem adquiridas devido à necessidade de garantir a plena compatibilidade com os motores e equipamentos já instalados nos poços artesianos e tubulares do Município. Considerando que se tratam de itens destinados exclusivamente à reposição, a utilização de componentes de marcas ou modelos distintos pode comprometer o funcionamento adequado dos sistemas, ocasionando falhas operacionais, redução da vida útil dos equipamentos e até mesmo danos irreversíveis.

5.1.7. Tal direcionamento encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu art. 41, inciso I, que admite, de forma excepcional e devidamente justificada, a indicação de marca ou modelo quando necessária para assegurar a padronização, a compatibilidade técnica e o desempenho dos equipamentos existentes. Dessa forma, a especificação adotada visa resguardar o interesse público, garantindo eficiência, segurança operacional e economicidade na manutenção dos sistemas de abastecimento de água.

5.1.8. A possível aquisição dos itens acima descritos, para solução da demanda apresentada, não gera despesas correlatas, devido ao fato de o Município ter empresas contratadas para execução de reparos e manutenções em poços artesianos e tubulares.

6. SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. É vedada a subcontratação do objeto no todo ou em parte.

7. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada/detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O fiscal do contrato/ata será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.4. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

8.1. A medição da entrega do objeto decorrente deste Termo de Referência será de responsabilidade da Secretaria solicitante, com confirmação da entrega pelos responsáveis.

8.2. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela contratada/detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada/detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a contratada/detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.5. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.6. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à contratada/detentora.

8.7. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO.

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

10.1. Das especificações, quantitativos e preços estimados do item a ser contratado:

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Unit	Valor Total
1	ROLAMENTO 2RSC3 6202	unidade	10,00	32,50		
2	ROLAMENTO 2RSC3 6203	unidade	20,00	32,50		
3	ROLAMENTO 2RSC3 6204	unidade	15,00	39,74		
4	ROLAMENTO 2RSC3 6205	unidade	15,00	42,50		
5	ROLAMENTO 2RSC3 6206	unidade	15,00	37,84		
6	ROLAMENTO 2RSC3 6207	unidade	10,00	75,33		
7	ROLAMENTO 2RS 6308	unidade	10,00	115,00		
8	ROLAMENTO B 7203	unidade	20,00	136,00		
9	ABRAÇADEIRA 2" 54 A 62 MM	unidade	40,00	22,00		
10	ABRAÇADEIRA 2 1/2" 67 A 75 MM	unidade	20,00	24,00		
11	ABRAÇADEIRA 3" 79 a 87 MM	unidade	30,00	27,00		
12	ACOPLADO BB 4R1-5 IA-IB	unidade	15,00	82,50		



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

	23.3X45MMCOMPONENTES PARA B					
13	ACOPLADO BB 4R1-8 PA-PB 25.4X50MMCOMPONETES PARA	unidade	25,00	910,35		
14	ADAPTADOR SOLDAVELCURTO 50X1 ½ IRRIGACAO	unidade	20,00	8,00		
15	ADAPTADOR CURTO 60X2 SOLDA	unidade	225,00	29,47		
16	ANEL ELASTICO AC E- 20COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	30,00	5,50		
17	ANEL ELASTICO AM E- 17COMPONENTES PARA BOMBASHIDRAULICAS	unidade	20,00	7,96		
18	ANEL 72.69X2.62MMCOMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	30,00	8,50		
19	ANEL VED. TP MC S350- 450COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	30,00	10,68		
20	ANEL VEDAÇÃO TP MC S360-370	unidade	30,00	8,69		
21	BOMBEADOR 4R5PA-17	unidade	10,00	1.375,00		
22	BOMBEADOR 4R4IA-15	unidade	10,00	1.325,00		
23	BOMBEADOR 4R4IA-22	unidade	10,00	1.850,00		
24	BOMBEADOR 4R6PB-15 BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA	unidade	10,00	2.750,00		
25	BOMBEADOR 4R8PB-15	unidade	8,00	2.815,00		
26	BOMBEADOR 4R8PB-18 BOMBA CENTRIFUGA SEM MOTOR PARA AGUA 4R8PB -18	unidade	8,00	2.940,00		
27	BUCHA DESGASTE BOMBEADOR COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS 4R1-8 PA-PB 18X17MM	unidade	50,00	39,00		
28	BUCHA DESGASTE BOMBEADOR 4R COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	50,00	52,50		
29	BUCHA DESGASTE BOMBEADOR R7A- 28A 25X55MM	unidade	10,00	120,00		
30	BUCHA GUIA 303/NBR (36X36MM)	unidade	30,00	24,00		
31	BUCHA GUIA NBR 30X15MMCOMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	30,00	19,80		
32	BOMBEADOR 4BPS5F-12 ESTAGIOS VALV./ASP.EM FERRO FUNDIDO	unidade	5,00	1.650,00		
33	BOMBEADOR 4BPS5F-19 ESTAGIOS VALV/ASP.EM FERRO FUNDIDO	unidade	7,00	1.870,00		
34	BOMBEADOR 4BPS5F-23 ESTAGIOS (01 PROTEÇÃO P/CA	unidade	7,00	1.775,00		
35	BOMBEADOR 4BPS91-14 ESTAGIOS	unidade	4,00	1.375,00		



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

36	BUCHA DE GRAFITE MT 2001 (34X21X50MM)	unidade	35,00	130,00		
37	BUCHA DE GRAFITE MT 2003 (43X29X40)	peça	25,00	125,50		
38	BUCHA DE GRAFITE MT 2037 (37X29X50MM)	unidade	30,00	117,50		
39	BUCHA CONICA PARA BOMBEADOR BHS22/232	unidade	50,00	21,50		
40	BUCHA DO MANCAL INFERIOR M4P2 EM GRAFITE MR-620 DIM 41X19X45	peça	20,00	135,00		
41	BUCHA DO MANCAL BHS222/232	unidade	20,00	11,50		
42	BUCHA DO MANCAL INFERIOR M6P DIM..31.5X24.5X45MM	unidade	15,00	110,00		
43	BUCHA DO MANCAL SUPERIOR M4A/MAP7 EM GRAFITE PRENSADO	unidade	25,00	140,00		
44	BUCHA DO MANCAL SUP M4P2 EM GRAFITE PRENSADO	unidade	20,00	130,00		
45	BUCHA INTERMEDIARIA BHS222-232	unidade	50,00	10,00		
46	BUCHA RED 1.1/2 X 1.1/4	unidade	30,00	30,25		
47	BUCHA REDGIPP 2.1/2 X 2	unidade	15,00	46,75		
48	BUCHA REDGIPP 2 X 1. 1/2	unidade	40,00	37,50		
49	CABO FLEX –HEPR 90 OC-3X2,5 MM2 PRENSADO	metro	500,00	12,50		
50	CABO FLEX – HEPR 90 OC – 3X4 MM2 PRENSADO	metro	600,00	14,00		
51	CABO FLEX HEPR 90 OC – 3X6 MM2 PRESADO	metro	600,00	19,67		
52	CABO FLEX HEPR 90 OC – 3X10 MM2 PRESADO	metro	400,00	44,50		
53	CABO AL DUPLEX 0,6-1 KV XLPE 1X16+16MM² PR/NI-AZUL	metro	600,00	12,53		
54	CABO 1KV XLPE DX 1X25+25MM² PR/NI-AZ	metro	500,00	12,25		
55	CABO 1KV XLPE DX 1X35+35MM² PR/NI-AZ	metro	500,00	16,05		
56	CAPACITADOR 25 MFD, 400V	unidade	40,00	44,00		
57	CAPACITADOR 30 MFD, 400V	metro	45,00	45,50		
58	CAPACITADOR 35 MFD, 400V	metro	50,00	47,50		
59	CAPACITADOR 40 MFD, 400V	metro	45,00	46,17		
60	CAPACITADOR 45 MFD, 400V	metro	40,00	52,75		
61	CAPACITADOR 50 MFD, 400V	metro	40,00	57,50		
62	CAPACITADOR 60 MFD, 400V	unidade	40,00	62,50		
63	CAPACITADOR 216/259, 220V	unidade	30,00	62,17		
64	CAPACITADOR270/324,220V	unidade	40,00	80,00		
65	CHAVETA 4X4X24 INOX 304	unidade	30,00	47,50		
66	CHAVETA AI 304 3/16”X5/32”X19MM	unidade	20,00	36,50		



MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

	COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS					
67	CHAVETA AI 304 3/16 X5/32X17MM /27MM	unidade	20,00	36,50		
68	CHAVETA INDUZIDO P/SUORTE GRAFITE AISI 304 5H9X	unidade	20,00	18,00		
69	CONECTOR MULT16MMC12	unidade	100,00	5,33		
70	CONECTOR PERFURACAO CDP70 10-95MM/1,5-10MM	unidade	60,00	14,53		
71	CONECTOR DE PERFURACAO 10-150MM/4-35MM	unidade	60,00	18,33		
72	CONECTOR P/CB.MT 230 COMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	20,00	100,00		
73	CONECTOR 90ª PR 25MM 12 BORN.34219/91 CEM	unidade	40,00	14,94		
74	CONJ DISCO GRAF 4 VMU 6 VMUP/E ATE 6,5HPM/9	unidade	15,00	287,00		
75	CONJ TAMPA CANAL 4" VMU/BE MONT-TRI 35CM (18 TMPS)	unidade	15,00	47,00		
76	CONJ TAMPA CANAL 4" VMU/E MON/TRI 42CM (18 TMPS)	unidade	10,00	50,00		
77	CONJ TAMPA CANAL 4" VMU/E MONT/TRI 48CM (18 TMPS)	unidade	15,00	54,00		
78	CONJ TAMPAO ½" POLIACETAL VMU/E/B 4"	unidade	20,00	14,00		
79	CRIVO BOMBEADOR 4R1-8 PA-PB COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	40,00	28,50		
80	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO BIMETALICO 016MM2	unidade	30,00	14,55		
81	CONECTOR PARAFUSO FEND.BIMETALICO 025MM2	unidade	30,00	14,15		
82	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PRESSAO 035MM2	unidade	30,00	16,69		
83	CONECTOR MULT 06MM C12	unidade	40,00	3,75		
84	CURVA 90 SOLDABEL PN80 PB 50	unidade	40,00	20,00		
85	CURVA M/F GIPP 1.1/2	unidade	15,00	71,50		
86	CURVA MACHO 90 2	unidade	10,00	102,50		
87	DISCO AXIAL GRAF 4 VMU 6 VMUP ATE 6,5PM/9,OHPT D65	unidade	15,00	178,50		
88	DISCO ENCOSTO COMPLETO.S350	unidade	10,00	425,00		
89	DISCO ENCOSTO COMPLETO S500-61 COMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	10,00	670,00		
90	DIAFRAGMA NBR 60209 COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	10,00	60,00		
91	DIAFRAGMA PARA MOTOR M4	unidade	10,00	136,50		



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

92	DIAFRAGMA PARA MOTOR M6P	unidade	10,00	179,00		
93	DIAFRAGMA S230 COMPONENTE PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	20,00	165,00		
94	DIAFRAGMAVMU 4" NITRILICA	unidade	20,00	30,50		
95	DISJUNTOR ASM2-B 30A	unidade	10,00	73,33		
96	DISJUNTOR ASM2-B 40A	unidade	30,00	90,81		
97	DISJUNTOR ASM2-B 50A	unidade	30,00	81,04		
98	DISJUNTOR ASM2-B 60A	unidade	30,00	83,13		
99	DISJUNTOR ASM2-B 70A	unidade	30,00	84,00		
100	DISJUNTOR ASM2-B 90A	unidade	20,00	116,35		
101	DISJUNTOR DIN 1X 10A C 5KA MDWP-C10	unidade	20,00	17,85		
102	DISJUNTOR DIN 1X 16A C 5KA MDWP-C16	unidade	30,00	19,52		
103	DISJUNTOR DIN 1X 20A C 5KA MDWP-20	unidade	40,00	14,64		
104	DISJUNTOR DIN 1X 25A C 3KA WC25	unidade	30,00	13,70		
105	DISJUNTOR DIN 1X 32A C 5KA MDWP-C40	unidade	40,00	16,90		
106	DISJUNTOR DIN 1X 40A C 5KA MDWP-C40	unidade	40,00	17,52		
107	DISJUNTOR DIN 1X 50A C 3KA EC50	unidade	40,00	18,57		
108	DISJUNTOR DIN 1X 63A C 5KA MDWP-C63	unidade	30,00	22,57		
109	DISJUNTOR SHB2 L-C040A	unidade	30,00	74,54		
110	DISJUNTOR SHB2 L-C063A	unidade	30,00	70,99		
111	DISCO DO MANCAL ESCORA SEM GRAFITE PARA MOTOR	unidade	10,00	55,00		
112	DISCO DO MANCAL ESCORA SEM GRAFITE PARA MOTOR M4P2	peça	10,00	55,00		
113	DPN-1 110-220 VCA	peça	10,00	231,76		
114	DTE-1 5SEG 110-2020VCA (P)	unidade	50,00	162,00		
115	FITA ISOLANTE 20MX18MM	unidade	50,00	10,17		
116	FITA ISOLANTE 010MX19MM AUTO FUSÃO	unidade	40,00	48,35		
117	JOGO 3CBL 2.5MM PT/AM/VM 1.7MCOMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	30,00	87,50		
118	JOGO 3 CBL 4MM PT/AM/VM 1.7MCOMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	15,00	126,00		
119	JOGO CBL 6MM PT/AM/VM 1.8M COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	10,00	170,00		
120	KIT ACOPLAMENTO BOMBEADOR R7-28ª 6" 49X85MMCOMPONENTES PARA	unidade	5,00	345,00		



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

	BOMBAS					
121	KIT ACOPLAMENTO BOMBEADOR R7-28ª 6" 49X90MM COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	5,00	365,00		
122	KIT CORPO SUCCAO 4R3-5PA COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	10,00	198,33		
123	KIT CRIVO BB 4R1-5NIA-IB COMPONENTES PARA BOMBAS	kit	10,00	24,00		
124	KIT DISCO VALVULA RETENÇÃO 4R1-5IA-PA COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	20,00	18,25		
125	KIT EIXO BB 4R6-8 PB 18 EST.COMONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	6,00	481,00		
126	KIT MANCAL AXIAL S350 COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	10,00	635,00		
127	KIT MANCAL AXIAL S610 COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	7,00	915,00		
128	KIT MC AXIAL S360 COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	5,00	370,00		
129	KIT RETENTOR 01019 BR-L(38X25X6,4MM)	unidade	30,00	42,26		
130	KIT RETENTOR 24329 A5 28.65X17.5X6 4MM	unidade	20,00	85,00		
131	KIT RT/DF BB 4R3 IA-PA COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	kit	100,00	41,75		
132	KIT RT/DF BOMBEADOR 4R3 IA-PA COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	150,00	42,50		
133	KIT RT/DF BOMBEADOR 4R8 PB COMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	200,00	68,50		
134	KIT RT/DF BOMBEADOR 4R5 IA-PA COMPOENETES PARA BOMBAS HIDRAULICAS 4R6 PB COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	150,00	57,50		
135	KIT TAMPA CAIXA DIAFRAGMA MT S500-610 COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	5,00	151,50		
136	KIT TP DF BOMBEADOR COMPLETO 4R6-8 PB COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	50,00	52,50		
137	KIT PINO GUIA SAE 8620 ACN 5X20MM	unidade	20,00	41,75		
138	LUKBOX PML403020 (CXML00014)	unidade	15,00	365,00		
139	LUKBOX PML403025 (CXML00015)	unidade	20,00	345,00		



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

140	CHAVE LK-513 ON/OFF/ON 3 POLOS PLUS	unidade	30,00	40,03		
141	CONTACTOR CJX2-0910 (LC1D-0910)220v	unidade	20,00	125,00		
142	CONTACTOR CJX2-1210 (LC1D-1210)220V	unidade	25,00	136,00		
143	CONTACTOR CJX2-1810 (LC1D-1810)220V	unidade	25,00	135,62		
144	CONTACTOR CJX2-2510 (LC1D-2510)220V	unidade	40,00	179,90		
145	CONTACTOR CJX2-3210 (LC1D-3210)220V	unidade	40,00	208,30		
146	CONTACTOR CJX2-4011 (LC1D-4011)220V	unidade	20,00	380,00		
147	PROGRAMADOR LK-190 HORARIO DIGITAL C/RESERVA	unidade	20,00	387,33		
148	RELE LR2 D1321 12 – 18A	unidade	15,00	84,67		
149	RELE LR2 D1322 17 – 25A	unidade	30,00	109,49		
150	RELE LR2 D2353 – 32 A	unidade	30,00	128,14		
151	RELE LR2 D3335 30 -40A	unidade	15,00	223,23		
152	RELE LR2 D3357 37 – 50A	unidade	10,00	211,43		
153	LUVA DE ACOPLAMENTO 12.7X14 PARA BOMBEADOR BH	unidade	10,00	200,00		
154	LUVA DE ACOPLAMENTO 4BPS3/5/8/10 MICROFUNDIDA	unidade	15,00	77,50		
155	LUVA GIPP 1.1/2	unidade	60,00	25,20		
156	LUVA GALV. 1.1/4 25/100/3600P	unidade	60,00	22,00		
157	LUVA PARALELA 2	unidade	40,00	40,25		
158	LUVA BB PN80 50MM IRRIGA LF	unidade	40,00	6,25		
159	LIXA FERRO 080 K 246 C25	unidade	30,00	3,67		
160	LUVA DE CORRER IRR JIR PN80 DN50	unidade	40,00	30,25		
161	MANCAL DE GRAFIRE M4-A LAPIDO EIXO 22 MM	unidade	10,00	230,00		
162	MANCAL SUPERIOR COMP. 4R1 IA-PACOMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	10,00	65,00		
163	MANGUEIRA DE SUCCAO PBSLA 1.1/2 AZUL 50M	unidade	60,00	27,50		
164	MANGUEIRA DE SUCCAO PBSLA 2 AZUL 50M	unidade	100,00	37,50		
165	MANGUEIRA DE SUCCAO MANGUEIRA DE SUCCAO PBSL A 2.1/2 AZUL 50M	unidade	80,00	52,25		
166	MANGUEIRA DE SUCCAO PBSPL 3 LARANJA 50M	unidade	80,00	74,50		
167	MANGUEIRA DE SUCCAO PBSPL 2 LARANJA 50M	unidade	60,00	50,00		
168	KIT RT/DF BOMBEADOR 4R4 IA-PA	unidade	200,00	45,00		



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

	COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS					
169	MOTOR OM4A 1,5HP 220V MON 3FIOS 60HZ 304	unidade	5,00	1.400,00		
170	MOTOR OM4A 2HP 220V MON 3FIOS 60 HZ 304	unidade	5,00	1.815,00		
171	MOTOR OM4A 3HP 220V MON 3FIOS 60HZ 304	unidade	7,00	2.090,00		
172	MOTOR 4 SUBMERSO VMU 2,0HP MONO 220V 60HZ	unidade	5,00	3.775,00		
173	MOTOR 4 SUBMERSO VMU 2,5/3,0HP MONO 220V 60 HZ	unidade	5,00	4.370,04		
174	MOTOR 4 SUBMERSO VMU 3,5/4,0HP MONO 220V 60 HZ	unidade	5,00	4.631,00		
175	MOTOR 4 SUBMERSO VMU 4,5/5,0HP MONO 220V 60 HZ	unidade	4,00	5.050,00		
176	NIPLE DUPLO GIPP 1.1/2	unidade	20,00	27,30		
177	NIPLE DUPLO GIPP 1.1/4	unidade	10,00	16,68		
178	NIPLE DUPLO GIPP 2	unidade	10,00	34,00		
179	NIPLE SIMPLES 112	unidade	10,00	24,50		
180	NIPLE SIMPLES 2	unidade	10,00	42,50		
181	NIPLE SIMPLES 212	unidade	10,00	44,83		
182	PAST. AP.COMP.S350 S370COMPONENTESB PARA BOMBAS	unidade	10,00	252,50		
183	PASTILHA .APOIO COMPLETO S.400/610 AI	unidade	10,00	470,00		
184	PRENSA CABO 4 VMU/E/B (3X04,0MM) NITRILICA	unidade	15,00	17,25		
185	PROTRETOR DE AREIA 4 VMU/E NITRILICA	unidade	15,00	30,25		
186	PROTETOR DE AREIA 4 VMU/E POLIACETAL	unidade	15,00	30,25		
187	REGISTRO DE ESFERA SOL.IRRIG.AZUL 50MM LL	unidade	30,00	26,85		
188	RETENTRO MANCAL SUP 4 VMU/E/B (22X32X7)	unidade	30,00	27,50		
189	ROTOR DA BOMBA 4BPS5	peça	40,00	27,50		
190	SELO INOX 5/8 MOLA NORMAL – T.01	unidade	20,00	35,50		
191	SELO INOX 3/4 MOLA NORMAL – T.01	unidade	20,00	35,50		
192	SELO INOX 5/8 BOMBA SUBMERSA – T.11	unidade	30,00	54,75		
193	SELO INOX 1 1/8 MOLA NORMAL – T.01	unidade	7,00	79,50		
194	SELO INOX 1 1/4 MOLA NORMAL – T.01	unidade	7,00	80,00		
195	TAMPA DE CAMARA VMU 4 C/ROSCA NYLON	unidade	7,00	47,50		
196	TUBO EDUTOR GEO 1.1/4	unidade	150,00	75,50		



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

197	TUBO EDUTOR GEO 1.1/2	unidade	200,00	88,50		
198	TUBO EDUTOR 50MMX4MTS (2)	unidade	200,00	150,00		
199	TUBO IRRIGAÇÃO AGROPECUARIO PN 60 20MM 6 MT (PL	unidade	300,00	16,70		
200	TUBO IRRIGAÇÃO AGROPECUARIO PN 60 25MM 6 MT (PL	unidade	1.200,00	19,30		
201	TUBO IRRIGAÇÃO AGROPECUARIO PN 60 DE 32MM 6 MT	unidade	1.200,00	27,85		
202	TUBO PVC 50 MM X 6 MT PN -60 AZUL – ENGATE PBL	unidade	1.000,00	44,00		
203	TUBO PVC IRRIGA PBL DN50 PN80 AZUL	unidade	1.000,00	54,00		
204	UNIAO PLANO GIPP 1.1/4	unidade	10,00	52,25		
205	UNIAO PLANO GIPP 1.1/2	unidade	15,00	68,50		
206	UNIAO PLANO GIPP 2	unidade	15,00	84,00		
207	VALVULA DE PE 112”N	unidade	5,00	81,50		
208	VALVULA DE PE 2” N	unidade	10,00	120,00		
209	VALVULA DE PE 212” N	unidade	10,00	187,50		
210	VALVULA DE PE 3” N	unidade	10,00	202,50		
211	VALVULA ESFERA LAT STD PN20 2.1/2	unidade	10,00	562,50		
212	VALVULA ESFERA PP GIP LAT PN162	unidade	10,00	270,00		
213	VALV ESF LAT PP PN25 1.1/2	unidade	10,00	192,50		
214	VALVULA HORIZONTAL 1 1/4	peça	15,00	172,00		
215	VALVULA HORIZONTAL1 1/2	unidade	10,00	204,00		
216	VALVULA HORIZONTAL 2	unidade	10,00	274,50		
217	VEDA ROSCA 18MMX25M C30	unidade	40,00	8,95		
218	VEDAÇÃO CABO COMPLETA 2.5-4MM2COMPONENTES PARA BOMBAS	unidade	20,00	46,00		
219	VEDAÇÃO CABO COMPLETO 6MM2COMPONENTES PARA BOMBAS HIDRAULICAS	unidade	20,00	72,50		
220	FEMEA REFOR AZ 6,3X0,5 1,1-2,6MM	unidade	100,00	2,45		
221	ISOLADOR ROLDANA 72X72	unidade	30,00	10,75		
222	ARMACAO 1X1	unidade	30,00	18,03		
223	PARAFUSO FRANCES ½ X 5 C/50	unidade	30,00	19,39		
224	SERRA 12X18 ATARRET BIMETALI	unidade	30,00	15,00		
225	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 175GR	unidade	50,00	16,09		
226	ADESIVO PLASTICO EXTRA FORTE PARA TUBOS DE PVC	unidade	40,00	38,84		
227	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS DE PVC RIGIDO 850GR	unidade	60,00	44,04		
228	CAPACITADOR 55 MFD, 400V	unidade	45,00	52,83		
229	ROLAMENTO 2RSC3 6306	unidade	20,00	60,60		



MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Nozinho Prates, nº – Sagrada Família, Coração de Jesus/MG

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

11.1. Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

12. NECESSIDADE DE SIGILO

12.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

13. ANEXOS

13.1. Este Termo de Referência não possui anexos.



ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O **MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG** com endereço na Praça Dr. Samuel Barreto, s/nº, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ nº 22.680.672/0001-28, CEP 39.340-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Samuel Barreto Neto, portador do CPF Nº 779.297.306-97.

1.2. Dade detentora

A empresa _____ sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, neste ato representada legalmente por _____, inscrito(a) no CPF sob o N.º _____.

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), bem como o disposto no Decreto Municipal nº 12/2025 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui objeto da presente Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS POÇOS ARTESIANOS E TUBULARES DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.**

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



4. DA ADESÃO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

4.3.4. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados



7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS
PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coração de Jesus/MG, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
Samuel Barreto Neto – Autoridade Superior
ÓRGÃO GERENCIADOR

Empresa: _____

Rep. Legal: _____

CPF: _____

DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____